



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 009/2024
Processo Administrativo nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, Processo Administrativo nº 055/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84-A, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pelo **SR. GEOVALDO RIOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 07358198-40 e CPF nº 879.765.605-49, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, nº. 84, 3º. Andar, Apto. 301, Bairro Sumaré, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84-A, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 01 - MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ACIDULANTE, NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
02	ALVEJANTE, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EM ARTIGOS TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO, FISPQ, LAUDOS DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
03	AMACIANTE BACTERICIDA A BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICO PERFUMADO, PARA AMACIAMENTO DE ARTIGO TÊXTIL HOSPITALAR, EMBALAG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, C/20L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	Balde	30	JVC	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
04	DETERGENTE EM PÓ SUPER CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES NA ETAPA DE PRÉ-LAVAGEM. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ, C/20KG	Balde	30	JVC	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
05	PRÉ HUMECTANTE SUPER CONCENTRADO PARA AMOLECIMENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ARTIGO TÊXTEIS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ.	Balde	30	JVC	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
06	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS COMO PISOS, PAREDES, MACAS, MOBILIÁRIO, ETC. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E LAUDOS BACTERICIDA DAS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA, C/5L. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, BOLETIM TÉCNICO E FISPQ	GALÃO	100	JVC	R\$ 70,10	R\$ 7.010,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 41.900,00
RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ n° 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual n° 62.682.080, Insc. Municipal n° 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, n° 84-A, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios						
LOTE 04 - LIXEIRAS, BACIAS E ITENS DE SEGURANÇA HIGIÊNICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Balde de Lixo Pequeno em Tela	Und	70	GIGA PLAST	R\$ 4,50	R\$ 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	Und	100	VIAPLAST	R\$ 9,00	R\$ 900,00
03	Bota de borracha, branca, tamanhos 33,34, 35, 36, 37,38,39,40,42, 43 e 44 -pares	Und	50	VULCAFLEX	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
04	Lixeira em plástico com tampa e pedal 12,5 litros	Und	40	PLASMONT	R\$ 21,00	R\$ 840,00
05	Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros	Und	40	ANTARES	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
06	Lixeira em plástico com tampa, pedal e rodinha 100 litros	Und	20	LARPLAST	R\$ 422,99	R\$ 8.459,80
07	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	Und	20	TOP PLAST	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
08	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros, preta.	Und	30	GIGA PLAST	R\$ 22,00	R\$ 660,00
09	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros.	Und	40	GIGA PLAST	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
10	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.	Und	50	PLASLIDER	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	Lixeira basculhante de 30 litros	Und	20	ANTARES	R\$ 31,00	R\$ 620,00
12	Lixeira basculhante de 60 litros	Und	20	ANTARES	R\$ 49,00	R\$ 980,00
13	Lixeira basculhante de 100 litros	Und	20	ANTARES	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
14	Lixeira basculhante de 7 litros	Und	20	ERCAPLAST	R\$ 15,00	R\$ 300,00
15	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho g, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	200	VOLK	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
16	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho m, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	350	VOLK	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
17	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), cano longo, tamanho p, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante	PARES	200	VOLK	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
18	Luvas de látex natural, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho	PARES	250	VOLK	R\$ 3,10	R\$ 775,00
19	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura, cabo longo	Und	80	BLEK	R\$ 4,80	R\$ 384,00
20	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	Pct	100	CRISTAL	R\$ 3,12	R\$ 312,00
21	Suporte para papel toalha interfolhas, 2 dobras, em plástico ABS, branco.	Und	40	PREMISSE	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
22	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel em plástico ABS, com reservatório, branco, capacidade mínima de 800 ml.	Und	40	PREMISSE	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23	Touca descartável para limpeza pacotes com 100 und	Pct	70	NOBRE	R\$ 10,00	R\$ 700,00
24	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	Und	30	POLICORDA	R\$ 3,64	R\$ 109,20
25	Lixeira em plástico com tampa e pedal 15 litros	Und	15	PLASMONT	R\$ 28,00	R\$ 420,00
26	Avental PVC para cozinha, cor branca	Und	50	2D	R\$ 9,10	R\$ 455,00
27	Bobina picotada capacidade para 2 kg	RL	10	PLASMINHO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
28	Bobina picotada capacidade para 3 kg	RL	15	PLASMINHO	R\$ 22,00	R\$ 330,00
29	Bobina picotada capacidade para 5 kg	RL	30	PLASMINHO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 38.685,00

RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Insc. Estadual nº 62.682.080, Insc. Municipal nº 396486, com sede a Rua Nilo Peçanha, nº 84-A, Bairro Centro, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, E-mail: rioslimp@gmail.com, Representante Legal: Geovaldo Rios						
LOTE 07 - RODOS E VASSOURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	200	BLEK	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
02	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	200	BLEK	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
03	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica	Und	100	BLEK	R\$ 9,80	R\$ 980,00
04	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	300	BELLANO	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
05	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Und	100	BELLANO	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
06	Vassoura de uso externo, cerdas de plástico, cerdas duras, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	Und	300	SAN MARCUS	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL	R\$ 90.485,00
-------	---------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



-
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



-
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 05 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Isaías Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ nº 05.959.255/0001-08
Representante Legal: Geovaldo Rios
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: